



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2644/17  
PLCL N° 042/17

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 011 /19 – CUTHAB  
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Altera o inc. XVII do *caput* do art. 70 da Lei Complementar n° 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, incluindo as pessoas com deficiência no rol de isenções do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Vêm a Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum, e a Emenda n° 01, de autoria do vereador José Freitas.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio n° 667/17, fl. 07, não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

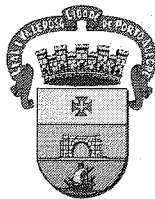
A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, fls. 12 a 18, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu Parecer fl. 23, manifestou-se pela rejeição da matéria.

É o relatório.

Seguindo na linha do que já foi adotado para este tipo de projeto de lei, entendemos que o Projeto possui mérito e, por isso, a discussão deve ser ampliada para o Plenário desta Casa.

Sendo assim, no que diz respeito a competência técnica desta Comissão, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda n° 01.




# Câmara Municipal de Porto Alegre

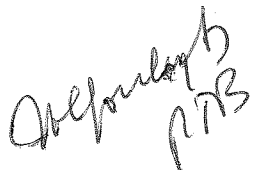
PROC. Nº 2644/17  
PLCL Nº 042/17  
Fl. 2

PARECER Nº 041/19 – CUTHAB  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01


Sala de Reuniões, 06 de agosto de 2019.

  
Vereador Paulinho Motorista,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 19.09.19

  
Vereador Dr. Goulart – Presidente

  
Vereadora Karen Santos

  
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

  
Vereador Professor Wambert

Vereador Valter Nagelstein